



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 45.726.742/0001-37



Icém - SP, 23 de novembro de 2023.

Ofício nº: 467/2023.

Assunto: **Encaminha Projeto de Lei que “Dispõe sobre a concessão de subvenção social a AASI do Município de Icém – SP., e dá outras providências.”**

Senhora Presidente:

Cumprimentando-a cordialmente, encaminho o anexo Projeto de Lei que **“Dispõe sobre a concessão de Subvenção Social a AASI do Município de Icém – SP., e dá outras providências.”**, a fim de ser submetido à apreciação pelos Nobres Edis desta Colenda Casa de Leis.

Contando desde já com o atendimento de Vossa Excelência, renovo meus protestos de elevada consideração, respeito e estima.

Atenciosamente,

  
**OSCAR LUIZ CORREA CUNHA**  
Prefeito Municipal

À  
Exma. Sra.  
**ANA MARIA BORGES MESQUITA**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
Icém - SP.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM**

Recebi e protocolei em 23/11/23

Protocolo n.º 300 / 2023

Horário 18:39 Responsável [Assinatura]

**NATÁLIA REGINA DE SOUZA BORGES**  
Assistente Legislativa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 45.726.742/0001-37



PROJETO DE LEI Nº 35 /2023.

## CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM

Recebi e protocolei em 23/11/23

Protocolo n.º 300 / 2023

Horário 08:30 Responsável [assinatura]

NATÁLIA REGINA DE SOUZA BORGES  
Assistente Legislativa

Dispõe sobre a concessão de Subvenção Social à ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ICÉM – AASI, e dá outras providências.

**OSCAR LUIZ CORREA CUNHA**, Prefeito do Município de Içém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Içém, por seus representantes, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder subvenção social à **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ICÉM - AASI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 47.524.905/0001-24, entidade assistencial sem fins lucrativos, com sede na Avenida Isaac Alves Ferreira, n.º 157, centro, nesta cidade de Içém, Estado de São Paulo, através de repasses mensais durante o Exercício Financeiro de 2024 até o limite total anual de **R\$ 745.000,00 (setecentos e quarenta e cinco mil reais)**.

**Parágrafo Único** - Os valores mensais a serem repassados serão definidos no instrumento de parceria a ser celebrado com a entidade beneficiária.

**Art. 2º** - A cobertura da subvenção de que trata o artigo anterior correrá por conta de dotações consignadas no orçamento do ano de 2024, na seguinte classificação orçamentária, a saber:

02           PREFEITURA MUNICIPAL  
02 06       DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
02 06 06   CRECHE ESCOLA  
12           Educação  
12 365      Educação Infantil  
12 365 0095 Apoio a Criança de 0 a 6 anos  
12 365 0095 2101 0000 – Subvenções Sociais – A.A.S.I.  
3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS  
Fonte de Recurso: 0.01.00           Código de Aplicação: 212.000

12 365 0095 2103 0000 – Subvenções Sociais – AASI – FUNDEB  
3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS  
Fone de Recurso: 0.02.00           Código de Aplicação: 273.000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 45.726.742/0001-37



- Art. 3º** - O repasse das Subvenções Sociais autorizadas por esta Lei será parcialmente realizado com recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) em montante a ser calculado com base no quantitativo de alunos atendidos pela entidade subvencionada.
- Art. 4º** - Fica autorizada a cessão de servidores públicos municipais para atuarem junto à entidade subvencionada, na execução do objeto da parceria.
- Art. 5º** - As subvenções sociais de que trata esta Lei serão repassadas mediante formalização do respectivo instrumento de parceria disciplinando o recebimento e a aplicação dos recursos concedidos, a ser elaborado de conformidade com a legislação vigente.
- Art. 6º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, de conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Plano Plurianual (PPA) vigentes.
- Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Icém, 23 de novembro de 2023.

**OSCAR LUIZ CORREA CUNHA**  
Prefeito Municipal



## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 35 /2023

Exm.<sup>a</sup> Sr.<sup>a</sup> Presidente e Nobres Vereadores da  
Câmara Municipal de Icém

A presente mensagem refere-se ao Projeto de Lei que **“Dispõe sobre a concessão de Subvenção Social à AASI do Município de Icém – SP, e dá outras providências”**.

### JUSTIFICATIVA:

A propositura do presente Projeto de Lei justifica-se pela necessidade de autorização legislativa específica para efetivação dos repasses de subvenção social à **Associação de Assistência Social de Icém - AASI**.

A AASI desenvolve em nossa cidade serviços de grande relevância no atendimento dos munícipes cujas crianças são acolhidas e cuidadas por esta entidade no período em que seus pais encontram-se trabalhando. Trata-se de importante parceria que este município de Icém mantém com a entidade, face à indisponibilidade de espaço físico e recursos humanos suficientes para atender toda a demanda, sendo certo que a execução desta atividade somente se torna possível através das subvenções concedidas.

Ressalte-se que parte dos recursos serão repassados à conta do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), de acordo com o quantitativo de alunos atendidos pela entidade, conforme autoriza a Lei Federal n.º 14.113/2020.

Cumprе esclarecer que o presente Projeto de Lei visa apenas obter autorização legislativa específica para o repasse de subvenções já previstas no Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, em atendimento a orientação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Assim, com estas justificativas que ora levamos ao conhecimento desta Edilidade, esperamos a aprovação deste Projeto de Lei que é de grande importância para o nosso município.

Icém - SP, 23 de novembro de 2023.

  
**OSCAR LUIZ CORREA CUNHA**  
Prefeito Municipal